

LEI MUNICIPAL Nº 396/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DO
VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO A
VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS,**
ESTADO DO TOCANTINS, Sr. WANDERLEY SOUSA SANTOS, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Santa
Terezinha do Tocantins -TO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o
salário-mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores do
Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, que cumpram jornada de 40
(quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada
semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo
nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º.
da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, ao 1º dia do
mês de março de 2024.


WANDERLEY SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

